

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Administrativo nº 21/2018**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA nº 10/2018**  
**Contrato nº 11/2018**

A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **processo administrativo nº 21/2018**, e sua adequação como **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 10/2018**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO DURANTE O ANO DE 2018**.

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do Processo Administrativo 21/2018, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

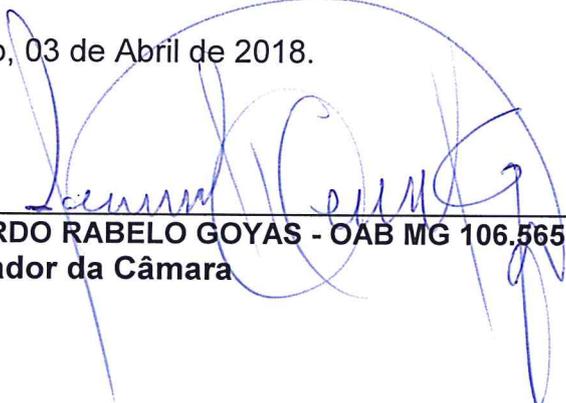
*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 5.682,97 (Cinco Mil, Seiscentos e oitenta e dois Reais, noventa e sete centavos)** para todo o exercício financeiro de 2018 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida Dispensa, através do Processo Administrativo 21/2018.

Sarzedo, 03 de Abril de 2018.

  
LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565  
Procurador da Câmara

## COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO DURANTE O ANO DE 2018.** Conforme **Processo Administrativo 21/2018, Contratação direta 10/2018, Contrato 11/2018.** Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a Contratação.

Sarzedo, 03 de Abril de 2018.



---

**JOYCE DA PENHA QUEIROZ**  
**Presidente de compras e licitações**

## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar contratação direta, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO DURANTE O ANO DE 2018.**

Conforme **Processo Administrativo 21/2018, Contratação direta 10/2018, Contrato 11/2018**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 5.682,97 (Cinco Mil, Seiscentos e oitenta e dois Reais, noventa e sete centavos).**

Sarzedo, 03 de Abril de 2018.



**WILSON RAMOS DE JESUS**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Wilson Ramos de Jesus, torna público despacho de **contratação direta nº 10/2018**, objeto para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO DURANTE O ANO DE 2018**.

**Processo Administrativo 21/2018**, que serão utilizados na Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2018, com a empresa **ARTE ORIGINAL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 5.682,97 (Cinco Mil, Seiscentos e oitenta e dois Reais, noventa e sete centavos)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 03/04/2018.